



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

Ata de Registro de Preço nº 109/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **VICENTE WALDIR BORGATTO JUNIOR EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **VICENTE WALDIR BORGATTO JUNIOR EPP** sediada na Rua Dr. Costa Leite, nº 2564, CEP 18.606-820, Vila Nogueira, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.441.937/0001-44, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2.014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES** doravante simplesmente denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 12 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **655.000,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE1	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTOR
01	01	RADIO COMUNICADOR DE REDE PADRÃO 802.11 B/G/N PARA EXTERIOR CONECTORIZADO - FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 5470 ~ 5825 MHZ; MEMÓRIA SDRAM: 64 MB; MEMÓRIA FLASH: 8 MB; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LAN: 1X 10/100 BASE-TX; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (P.O.E); MÉTODO DE TRANSMISSÃO: MIMO 2X2. PADRÃO DE REDE 802.11N: COM THROUGHPUT REAL DE 150 MBP/S (TCP/IP); ALCANCE: MAIS QUE 50KM COM VISADA DIRETA. SERVIÇO QOS: INTELIGENTE QOS.	UN	20	Rocketm5	974,24	19.484,80	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp

COPEL

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

02	ANTENA SETORIAL DE 90 GRAUS / 20DBI - MESMA MARCA DO RADIO COMUNICADOR DE REDE PADRÃO 802.11 B/G/N PARA EXTERIOR CONECTORIZADO; TIPO: SETORIAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 5,15 ~ 5.85 GHZ; GANHO: 19.4 - 20.3 DBI; ABERTURA HORIZONTAL: 91° (6 DB); ABERTURA VERTICAL: 85° (6 DB); RESISTÊNCIA AO VENTO MÍNIMA: 200 KM/H COMPATIBILIDADE: COM O MÉTODO DE TRANSIÇÃO MIMO 2X2, TDMA AIRMAX, 802.11N E MODULAÇÃO OFDM; HOMOLOGADA ATRAVÉS DA ANATEL: SIM; KIT DE MONTAGEM INCLUSO, COM AJUSTE PARA ALINHAMENTO HORIZONTAL (INCLINAÇÃO).	UN	20	Am5g20-90	1.496,30	29.926,00	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
03	RADIO COMUNICADOR DE REDE PADRÃO 802.11 B/G/N P/ EXTERIOR COM ANTENA DIRECIONAL, FAIXA DE FREQ DE TRABALHO: 5470 ~5825 MHZ; MEMÓRIA SDRAM: 32MB; MEMORIA FLASH: 8 MB; INTERFACE LAN: 1X10/100 BASE TX; ALIMENTAÇÃO: P.O.E; COMPATIBILIDADE: COM TECNOLOGIA TDMA; KIT DE MONTAGEM EM MASTRO INCLUSO; GANHO DA ANTENA: 24 DBI; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UN	30	Ubiquiti/Nanobridge M5	972,24	29.167,20	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
04	RÁDIO COMUNICADOR DE REDE PTP/PTMP PADRÃO 802.11A/N PARA EXTERIOR CONECTORIZADO TIPO N; WIRELESS AVANÇADO: ATPC (CONTROLE DE POTÊNCIA AUTOMÁTICO DE TRANSMISSÃO) DFS3 CANAL AUTOMÁTICO E MODULAÇÃO AUTOMÁTICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 5,15 ~ 5,85 GHZ; FERRAMENTAS: SITE SURVEY, ALINHAMENTO DE ANTENA, PING, TRACEROUTE, ANALIZADOR DE EXPECTRO, RESET PARA O PADRÃO DE FÁBRICA VIA PING(ICMP); INDECE DE PROTEÇÃO: IP66; LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ; PACOTES POR SEGUNDO: 60.000; POTENCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 29DBM; TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS; TECNOLOGIA WIRELESS: PROTOCOLO IPOLL, MIMO 2X2; THROUGHPUT TCP EFETIVO: 180 MBPS; TIPO DE ANTENA CONECTOR TIPO N CONEXÃO PARA ANTENA EXTERNA DE DUPLA POLARIZAÇÃO; VLAN: GERENCIAMENTO E DADOS.	UN	10	Intelbras	1.220,77	12.207,70	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

05	ANTENA DE PARÁBOLA SÓLIDA BLINDADA DUPLA POLARIZAÇÃO - FREQUÊNCIA 5,25GHZ - 5,875GHZ; GANHO: 5,875GHZ 23,9DBI, 5,450GHZ 23,3DBI, 5,250GHZ 22,8DBI; VSWR: <1,5:1; POLARIZAÇÃO: DUPLA (V/H); IMPEDÂNCIA: 50 OHMS; RELAÇÃO FRENTE-COSTAS: >45DB; MÁXIMA POTÊNCIA DE ENTRADA: 20 WATTS; ISOLAÇÃO POR POLARIZAÇÃO CRUZADA: >30 DB; ÂNGULO DE MEIA POTÊNCIA - E: 10°; ÂNGULO DE MEIA POTÊNCIA - H: 10°; CONEXÃO: N FÊMEA.	UN	10	Algcom	1.106,28	11.062,80	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
06	RÁDIO PONTO-MULTIPONTO - MÓDULO SERVIDOR 5,8 - MÓDULO SERVIDOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA NÃO LICENCIADA DE 5,725 A 5,850 GHZ; USO OUTDOOR; POTÊNCIA EFETIVAMENTE IRRADIADA MÁXIMA: 1 W; TAXA DE DADOS MÍNIMA EFETIVA POR SETOR: 14 MBPS; LATÊNCIA MÁXIMA POR SETOR: 7 MS; ANTENA INTEGRADA COM IRRADIAÇÃO DO SINAL EM UM ÂNGULO DE 60°; HOMOLOGADA PELA ANATEL; PROTEÇÃO DE SURTO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 VAC 22; INTERFACE RJ 45 10/100 BATE-T AUTO SENSE FULL/HALF DUPLEX; CRIPTOGRAFIA: AES OU DES; DHCP CLIENTE; PERMITIR ACESSO MÍNIMO DE 200 CLIENTES REMOTOS POR SETOR; SISTEMA DE GERENCIAMENTO BASEADO EM SNMP; SUPORTE A VLAN; IMPLEMENTAR OS PADRÕES DE VLAN IEEE 802.1Q E 802.1P; CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS: FLEXIBILIDADE PARA POLÍTICAS DE QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO; ROBUSTEZ A INTERFERÊNCIA; CONTROLE DE BANDA NATIVO DEVE SER REALIZADO PARA TRÁFEGO DE UPLINK E DOWNLINK; AUTENTICAÇÃO DAS UNIDADES CLIENTES.	UN	30	Cambium 5750 Apg	4.408,01	132.240,30	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
07	RÁDIO PONTO-MULTIPONTO - MÓDULO CLIENTE 5.8GHZ - CLIENTE; ACOMPANHA PROTEÇÃO DE SURTO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC COM SAÍDA POE E KIT REFLETOR; SUPORTE A VLAN; USO OUTDOOR.	UN	75	Cambium 5750 Smg	1.158,65	86.898,75	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
08	KIT REFLETOR; PASSIVO FEITO PARA AMBIENTES EXTERNOS E AÇÃO AO TEMPO; AMPLIAR A DISTÂNCIA DE COMUNICAÇÃO DOS MÓDULOS CLIENTES DE 3,2 KM PARA 16 KM.	UN	40	Cambium 27rd	759,41	30.376,40	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp

COPEL

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

09	MÓDULO GERENCIADOR DE INFRAESTRUTURA - PARA SISTEMA PONTO-MULTIPONTOE PONTO A PONTO PARA PROVER SINCRONISMO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA; SINCRONISMO DE TRANSMISSÃO DE DADOS OBTIDO ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO COM SATÉLITES DE GPS; GERENCIAMENTO PROTOCOLO SNMP; INTERFACE VIA BROWSER PARA GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÕES.	UN	5	Cambium/Cmm Micro3 1070 Ckdb	5.346,58	26.732,90	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
10	RÁDIO PONTO-MULTIPONTO - CONECTORIZADO COM SINCRONISMO (AP); OPERAR NA FAIXA DE FREQUENCIA NÃO LICENCIADA DE 5 GHZ: 5150 - 5970 MHZ; LARGUDA DO CANAL 20 MHZ OU 40 MHZ; CAMADA FISICA 2X2 MIMO/OFDM; INTERFACE ETHERNET GIGA 100/1000 BASE-T TAXA AUTO NEGOCIADA COMPATIVEL COM 802.3AF; ALIMENTAÇÃO POE 30V INCLUIDO.	UN	30	Cambium/E pmp 1000 Gps Sync Radio	3.101,54	93.046,20	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
11	RÁDIO PONTO-MULTIPONTO - INTEGRADO (CLIENTE) - OPERAR NA FAIXA NÃO LICENCIADA DE 5 GHZ: 5150 - 5970 MHZ; LARGURA DO CANAL 20 MHZ OU 40 MHZ; CAMADA FISICA 2X2 MIMO/OFDM; INTERFACE ETHERNET 100 BASE T CAMBIUM POE; GERENCIA DE REDE HTTPS, SSH, FTP, SNMP v.2c; VLAN 802.1Q COM PRIORIDADE 802.1P; ASSINANTES POR SETOR: POSSUIR CAPACIDADE MINIMA REAL DE 100 CLIENTES.	UN	75	Cambium/E pmp 100 radio integrado	1.069,57	80.217,75	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
12	ANTENA SETORIAL - COM 60° OU 90° (PARA AP EPMP) - OPERAR NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5GHZ: 5.4 - 6.0 GHZ; GANHO 17 DBI (+/- 1 DBI); VSWR 1,5:1 MAX.; ISOLAMENTO PORTA A PORTA 33 DB (90°) E 30 DB (60°); MAXIMA POTENCIA DE ENTRADA 30 W; IMPEDANCIA DE ENTREDA 50 OHMS.	UN	30	Cambium/E pmp 1000 Antena Setorial	3.454,64	103.639,20	Vicente Waldir Borgatto Junior Epp
Valor Total R\$ 655.000,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

COPEL

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 170/2.014 - Processo nº. 19.564/2.014

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edi

tal e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

11 JUL 2014

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE WADYR BORGATTO JUNIOR EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pellico
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

COPEL